LEI Nº 5545 de 27 de Julho de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 102.261,18 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), o qual será destinado a acrescentar rubricas de despesa na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, não previstas no Orçamento inicial de 2012.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá às seguintes classificações orçamentárias e respectivos programas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 101.238,57
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.361.0001.1039 - Reequipamento das Unidades Escolares
Recurso: 1199 - PAR - PRÓ-INFÂNCIA

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.022,61
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.361.0001.1039 - Reequipamento das Unidades Escolares
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 102.261,18

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos repassados pelo Ministério da Educação, conforme Convênio nº 701275/2011 no valor de R$ 101.238,57 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e a redução, no montante de R$ 1.022,61 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.022,61
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.361.0001.2077 - Manutenção do Centro de Educação, Cultura e Inclusão - CECI
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....R$ 101.238,57

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 1.022,61

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 102.261,18

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de Julho de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.